

ATA EM MINUTA N.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara realizada em 15 de junho de 2022

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 11 minutos

Hora de encerramento: 17 horas e 43 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vereadores Luís Alberto Bandarra dos Reis

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 186/2022)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS - RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO DO ANO 2021

Proposta n.º 168/2022, de 8 de junho:

"Considerando que

- O n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, determina que os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam;

- A alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro determina ser da competência da Câmara Municipal:

"Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal";

- Os documentos de prestação de contas que incluem o Relatório de Gestão Consolidado de 2021, foram elaborados de acordo com:

- a) O Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas – SNC-AP;
- b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI;
- c) As instruções constantes na Orientação n.º 1/2010 – "Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo".

Considerando, ainda, que:

-O total do Ativo ascendeu ao montante de 302 483 112,36 € (trezentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e doze euros e trinta e seis cêntimos);

- O Património Líquido ascendeu ao montante de 274 020 496,76 € (duzentos e setenta e quatro milhões, vinte mil, quatrocentos e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos);

-O total do Passivo registou o montante de 28 462 615,60 € (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quinze euros e sessenta cêntimos);

- Os Rendimentos e Gastos ascenderam aos montantes respetivamente de 78 095 095,67 € (setenta e oito milhões, noventa e cinco mil, noventa e cinco euros e sessenta e sete cêntimos) e 58 153 748,81 € (cinquenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito euros e oitenta e um cêntimos);

- O Resultado Líquido do Exercício, ao montante de 19 941 346,86 € (dezanove milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos).

Proponho à Câmara Municipal:

a) A aprovação dos Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão Consolidado referentes ao ano económico de 2021;

b) E, submeter à Assembleia Municipal, os referidos documentos para apreciar e votar em cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, ao abrigo das normas supramencionadas, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 187/2022)**

PAGAMENTO DE ACERTOS DE SEGUROS - SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO - ANO 2021

Proposta n.º 164/2022, de 7 de junho:

"Considerando a informação prestada sob o n.º 16653, de 2 de junho de 2022, da Unidade Técnico-Financeira/Secção de Contabilidade, elaborada na sequência do aviso/recibo n.º 5119534957, registado com o n.º 19658, de 8 de abril de 2022, enviado pela Fidelidade-Companhia de Seguros, S.A., relativo ao pagamento de accertos do seguro de acidentes de trabalho, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 a dezembro de

2021, no montante de 12 580,23 € (doze mil, quinhentos e oitenta euros e vinte e três cêntimos);

Considerando que se trata de um pagamento de ano anterior e sendo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) omissivo nesta matéria;

Considerando o meu despacho exarado em 2 de junho de 2022;

Proponho:

- Que seja autorizado o pagamento do valor total de 12 580,23 € (doze mil, quinhentos e oitenta euros e vinte e três cêntimos), referente a acertos do seguro de acidentes de trabalho, por conta do orçamento em vigor."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta nos termos supramencionados. **(Deliberação n.º 188/2022)**

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE LAGOS. RUA DOS FERREIROS/RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Proposta n.º 156/2022, de 30 de maio:

"A Informação n.º 15454, de 23 de maio de 2022, do Gabinete de Estudos Estratégicos, dá conta da conclusão do processo tendente à concessão dos benefícios fiscais previstos na legislação em vigor para intervenções de reabilitação de imóveis na ARU - Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, referente ao prédio sito na Rua dos Ferreiros, [REDACTED] Rua Dr. António José de Almeida, [REDACTED] de que é requerente [REDACTED].

Tendo a intervenção sido realizada nos termos da estratégia da ARU, pode o imóvel usufruir dos benefícios fiscais referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Assim proponho que a Câmara Municipal aprove para o prédio em questão, as isenções do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis nas condições previstas na lei, devendo, posteriormente, o processo ser remetido à Autoridade Tributária para os efeitos devidos."

A Câmara ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 189/2022)**

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE LAGOS. RUA MARECHAL FURTADO/RUA DA RODA

Proposta n.º 157/2022, de 30 de maio:

"A Informação n.º 15778, de 25 de maio de 2022, do Gabinete de Estudos Estratégicos, dá conta da conclusão do processo tendente à concessão dos benefícios fiscais previstos na

legislação em vigor para intervenções de reabilitação de imóveis na ARU - Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, referente ao prédio sito na Rua Marechal Furtado, [REDACTED] e Rua da Roda, [REDACTED], de que são requerentes [REDACTED] e [REDACTED].

Tendo a intervenção sido realizada nos termos da estratégia da ARU, pode o imóvel usufruir dos benefícios fiscais referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Assim proponho que a Câmara Municipal aprove para o prédio em questão, as isenções do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis nas condições previstas na lei, devendo, posteriormente, o processo ser remetido à Autoridade Tributária para os efeitos devidos."

A Câmara ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 190/2022)**

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE LAGOS. RUA 1.º DE MAIO/RUA ANTÓNIO BARBOSA VIANA

Proposta n.º 158/2022, de 30 de maio:

"A Informação n.º 15793, de 25 de maio de 2022, do Gabinete de Estudos Estratégicos, dá conta da conclusão do processo tendente à concessão dos benefícios fiscais previstos na legislação em vigor para intervenções de reabilitação de imóveis na ARU - Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, referente ao prédio sito na Rua 1.º de Maio, n.ºs [REDACTED] e Rua Dr. António Barbosa Viana, n.º [REDACTED], de que é requerente [REDACTED].

Tendo a intervenção sido realizada nos termos da estratégia da ARU, pode o imóvel usufruir dos benefícios fiscais referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Assim proponho que a Câmara Municipal aprove para o prédio em questão, as isenções do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis nas condições previstas na lei, devendo, posteriormente, o processo ser remetido à Autoridade Tributária para os efeitos devidos."

A Câmara ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 191/2022)**

EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS NA AVENIDA CABO



BOJADOR, EM LAGOS": APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL – APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS, DE MÃO-DE-OBRA, DE EQUIPAMENTOS E DE PAGAMENTOS – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 159/2022, de 30 de maio:

"No âmbito da empreitada em epígrafe e em conformidade com a Informação n.º 16231, de 30 de maio de 2022, da UTGU - Unidade Técnica de Gestão Urbana, proponho a ratificação do meu despacho proferido em 20 de maio de 2022, que abaixo dou por transcrito:

«No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em reunião extraordinária de 15 de outubro de 2021, conforme prevê a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), dou a minha concordância ao proposto na Informação n.º 14779, de 16 de maio de 2022, da UTGU, decidindo:

1. Aprovar os trabalhos complementares, no montante global de 3 985,08 € (três mil, novecentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), acrescido do IVA, com os fundamentos expressos na documentação em análise e em cumprimento do n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP).

2. Conceder uma prorrogação do prazo contratual da empreitada, por 20 dias, até ao dia 7 de junho de 2022, com o enquadramento previsto no n.º 1 do artigo 374.º do CCP.

A revisão de preços respetiva será calculada com base no Plano de Pagamentos reajustado conforme previsão do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

3. Aprovar os Planos de Trabalhos, de Mão-de-Obra, de Equipamentos e de Pagamentos ajustados à prorrogação de prazo concedida.

4. Remeter o processo à Unidade Técnico-Jurídica para os efeitos previstos no artigo 375.º do CCP.

5. Notificar o empreiteiro do teor do presente despacho, bem como para, no prazo de 10 dias, prestar caução no montante de 199,25 € (cento e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos), excluindo o IVA, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, cumprido o disposto nos artigos 89.º e 90.º do CCP.

6. Notificar a empresa Ripórtico – Engenharia, Lda., da prorrogação de prazo concedida, dando conta que os Serviços de Fiscalização Permanente em Obra e a Coordenação de Segurança, deverão manter-se até à data da conclusão da obra e solicitando a apresentação do correspondente valor dos honorários."

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente.

(Deliberação n.º 192/2022)

EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS NA AVENIDA CABO BOJADOR, EM LAGOS": APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 171/2022, de 8 de junho:

"No âmbito da empreitada em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 26 de maio de 2022, proferido sobre informação da Unidade Técnico-Jurídica, de 26 de maio de 2022, onde se lê:

«Aprovo a minuta do contrato.

Notifique-se o cocontratante do teor da minuta.

Agende-se a outorga do contrato.

À Reunião de Câmara para ratificação.»

A minuta apresentada respeita ao contrato adicional, referente a trabalhos complementares no valor de 3 985,08 € (três mil, novecentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), acrescidos do IVA, e cuja aprovação já tinha sido decidida por meu despacho de 20 de maio de 2022, a ratificar pela Câmara Municipal."

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente.

(Deliberação n.º 193/2022)

ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR PARA A UOPG 10 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA MEIA PRAIA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Proposta n.º 165/2022, de 7 de junho:

"Considerando a Informação n.º 17222, de 6 de junho de 2022, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, descrevendo os trâmites processuais percorridos no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor em epígrafe e sugerindo a prorrogação do seu prazo de elaboração, por não se tornar possível concluir as diversas etapas do procedimento até ao próximo dia 7 de julho, data em que o mesmo termina;

Proponho que a Câmara delibere:

a) aprovar, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor para a UOPG 10 do Plano de Urbanização da Meia Praia, por mais 15 meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido na reunião de Câmara realizada em 7 de abril de 2021 e publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 85, através do Aviso n.º 8194/2021, de 3 de maio; **b)** publicar a presente deliberação no Diário da República e proceder à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet deste Município e **c)** dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta ao abrigo da norma supramencionada. **(Deliberação n.º 194/2022)**

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO (PAD) PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

Proposta n.º 169/2022, de 8 de junho:

“Considerando a Informação n.º 16999, de 3 de junho de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social – Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, que apresenta a proposta de apoios a atribuir ao Associativismo Desportivo, através do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), para a Época Desportiva 2022/2023.

Proponho:

A aprovação do Programa de Apoio ao Desporto (PAD) para a época desportiva 2022/2023, nos termos propostos, designadamente:

a) A atribuição de apoio financeiro:

Medida 1 – Atividade Federativa/Associativa - Cedência gratuita de Instalações Desportivas, que representa um encargo em aquisições de serviços, no valor global de 539 625,00 € (quinhentos e trinta e nove mil seiscientos e vinte e cinco euros), à LAGOS-EM-FORMA – GESTÃO DESPORTIVA, E.M, S.A., sendo entre agosto e dezembro de 2022, o valor de 192 035,00 € (cento e noventa e dois mil e trinta e cinco euros), e entre janeiro e julho de 2023, o valor de 347 590,00 € (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa euros); **Medida 2 – Construção – Construção, Ampliação e/ou Reabilitação de Instalações Desportivas e Apetrechamento** - prevê-se um encargo de 300 000,00 € (trezentos mil euros), sendo entre agosto e dezembro de 2022, o valor de 100 000,00 € (cem mil euros), e entre janeiro e julho de 2023, 200 000,00 € (duzentos mil euros), a pagar por subsídio; **Medida 3 – Eventos – Atividades Pontuais de Relevância** – prevê-se um encargo global no valor de 200 000,00 € (duzentos mil euros), sendo entre agosto e dezembro de 2022, 100 000,00 €

(cem mil euros), e entre janeiro e julho de 2023, 100.000,00€ (cem mil euros), a pagar por subsídio; **Medida 4 – Inovação – Dinamização do Projeto** - prevê-se um encargo global no valor de 10 000,00 € (dez mil euros), sendo entre agosto e dezembro de 2022, 5 000,00 € (cinco mil euros) e entre janeiro e julho de 2023, 5 000,00 € (cinco mil euros), a pagar por subsídio; **Medida 5 – Patrocínio – Mérito Desportivo**, prevê-se um encargo global no valor de 190 000,00 € (cento e noventa mil euros), sendo entre agosto e dezembro de 2022, 95 000,00 € (noventa e cinco mil euros), e entre janeiro e julho de 2023, 95 000,00 € (noventa e cinco mil euros), a pagar por subsídio.

b) A atribuição de apoio em transportes, com a cedência de transporte a título gratuito, conforme previsto no n.º 5 do artigo 25.º do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais, em função do crédito de Kms atribuído a cada clube, num total global de 122,4 Kms, para cumprimento das atividades do calendário competitivo oficial, que inclui despesas com combustível, ajudas de custo e portagens.

c) A atribuição de apoio logístico, permitindo a operacionalização de eventos desportivos sem encargos para os organizadores.

Mais proponho:

Remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal no que respeita aos compromissos financeiros plurianuais."

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta com remessa para aprovação da assembleia municipal de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

(Deliberação n.º 195/2022)

PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO - PAD 2021/2022 – PAGAMENTO AO ROLLER LAGOS – CLUBE DE PATINAGEM – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 162/2022, de 1 de junho:

"Considerando:

- A deliberação n.º 50/2022, tomada na reunião de Câmara de 9 de fevereiro, em que foi aprovada a afetação de verbas aos clubes desportivos, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto – PAD 2021/2022 – Medida 5 – Patrocínio Desportivo, e designadamente a verba de 35 000,00 € (trinta e cinco mil euros) para o Roller Lagos – Clube de Patinagem;
- A Informação n.º 14711, de 13 de maio de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social – Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, dando conhecimento que, por motivo de lesão do atleta [REDACTED], o Clube não poderia cumprir o objetivo definido e identificado no contrato-programa no âmbito da Medida 5;

- Refere ainda a mencionada informação que, atendendo a que o atleta cumpriu metade da época desportiva, o Clube solicitou que a Autarquia pudesse considerar o pagamento de 50% da verba aprovada acima indicada;

- Que, dada a excecionalidade e urgência da decisão, proferi o Despacho datado de 18 de maio de 2022, autorizando o pagamento da verba, nos termos da referida informação;

Proponho:

- A ratificação do meu despacho de 18 de maio de 2022, no qual autorizei o pagamento de 50% da verba de 35 000,00 € (trinta e cinco mil euros) ao Roller Lagos – Clube de Patinagem, no âmbito do PAD (Programa de Apoio ao Desporto) 2021/2022 - Medida 5 – Patrocínio Desportivo, disponibilizando-se os restantes 50% para eventuais pedidos futuros."

A Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente. **(Deliberação n.º 196/2022)**

PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO – PAD 2021/2022 – CLUBE DE TÊNIS E PADEL DE LAGOS – REFORÇO DE VERBA

Proposta n.º 163/2022, de 2 de junho:

"Considerando a Informação n.º 14829, de 16 de maio de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Desporto – Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, a qual:

- Dá conhecimento que foi concluído o processo de candidatura do Clube de Ténis e Padel de Lagos, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto – PAD 2021/2022;

Informa que após análise da candidatura foram validados 2 projetos, designadamente no âmbito da Medida 2, para colocação de projetores (leds) nos campos de ténis e padel, sugerindo a atribuição de um apoio financeiro no valor de 34 317,00 € (trinta e quatro mil, trezentos e dezassete euros), e no âmbito da Medida 3, para a realização do evento "International Ladies Open", sugerindo a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10 000,00 € (dez mil euros);

- Informa que ambas as Medidas não têm verba disponível e, de forma a poderem ser contratualizados os apoios sugeridos, coloca à consideração superior o reforço financeiro ao Programa de Apoio ao Desporto – PAD, nomeadamente 15 817,00 € (quinze mil, oitocentos e dezassete euros) para a Medida 2, e 10 000,00 € (dez mil euros) para a Medida 3.

- Que, pela Unidade Técnico-Financeira, foi emitida a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa;

Proponho:

A aprovação do reforço financeiro ao Programa de Apoio ao Desporto – PAD 2021/2022, e a atribuição das verbas ao Clube de Ténis e Padel de Lagos nos termos da Informação n.º 14829,

de 16 de maio de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Desporto – Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto.”

A Câmara ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta de reforço apresentada. **(Deliberação n.º 197/2022)**

CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL DE LAGOS “A ONDA” – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROVATIVO DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 174/2022, de 8 de junho:

“Relativamente ao procedimento concursal em epígrafe, PROPONHO a ratificação do meu despacho de 7 de junho de 2022, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação n.º 17186, de 6 de junho de 2022, da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo/Unidade Técnico-Financeira/Secção de Património Municipal e Aprovisionamento, emitida na sequência do pedido de prorrogação de prazo para apresentação do documento comprovativo da prestação da caução:

“Autorizada a prorrogação nos termos propostos”.”

A Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 198/2022)

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE LAGOS – RELATÓRIO DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO (ANO 2020)

Proposta n.º 175/2022, de 8 de junho:

“Considerando o previsto na alínea d) do Ponto 1.1. da Recomendação aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, em 1 de julho de 2009, na qual se prevê a realização de um procedimento de controlo e monitorização destinado a verificar a conformidade factual entre as suas normas e aplicação das mesmas pelas diversas unidades e subunidades orgânicas municipais, proponho a aprovação do RELATÓRIO DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE LAGOS - ANO DE 2020.

Proponho ainda a manter em vigor, até ao final do corrente ano de 2022, o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE LAGOS do ano de 2021, considerando o seguinte:

- o novo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção e que obriga a uma necessária adaptação ao mesmo;

- a aprovação da nova orgânica da Câmara Municipal que entrará em vigor no dia 1 de julho de 2022.

Finalmente proponho que se dê início ao processo de elaboração do PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE LAGOS para 2023, tendo por referência a nova estrutura orgânica, e o regime jurídico supra mencionado."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta e remeter o Relatório aprovado à Assembleia Municipal e ao Conselho de Prevenção da Corrupção para conhecimento.

(Deliberação n.º 199/2022)

PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO INSTITUTO FONTE DE VIDA

Proposta n.º 179/2022, de 9 de junho:

"Considerando a atual crise humanitária, decorrente do conflito na Ucrânia, e a manifestação de interesse e de solidariedade da autarquia lacobrigense em particular e colaborar na mitigação das suas consequências nomeadamente no que respeita ao acolhimento de refugiados. Assim, tem o município de Lagos sido ativo na procura e prossecução de respostas e formas de apoio, desenvolvendo um conjunto de esforços de modo a preparar o acolhimento de refugiados, também em articulação com entidades e associações da Rede Social, bem como através dos serviços municipais de Educação, Ação Social ou Proteção Civil.

O apoio às organizações, associações e entidades locais neste processo reveste-se de importância para que, de forma descentralizada mas também coordenada, todos possam dar o seu contributo nesta causa.

Entre as várias instituições que têm prestado o seu contributo, o IFV - Instituto de Fonte Vida tem sido, desde o início do conflito, um parceiro neste procedimento, disponibilizando-se, desde logo, para acompanhar o processo de acolhimento e integração de refugiados no concelho de Lagos, nomeadamente através de ações de alojamento, distribuição de bens e, neste caso, de transporte destes cidadãos.

Sendo o IFV uma instituição parceira da Rede Social, o diálogo com o município tem sido constante, tendo sido manifestado o nosso apoio às iniciativas desenvolvidas por este parceiro desde o primeiro momento, sempre em estreita coordenação. Sequentemente, foi efetuado o transporte de uma família ucraniana, com o custo de 1 249,30 € (mil duzentos e quarenta e

nove euros e trinta cêntimos).

A fim de não reduzir o fundo de maneiio angariado pelo IFV para apoiar a instalação desta família em Lagos, foi solicitado à Câmara Municipal de Lagos, um contributo que cobrisse o custo da viagem. Assim, considerando a emergência na dotação de recursos financeiros para que prossiga com a sua atividade, como forma de contributo do município para as despesas decorrentes do desenvolvimento desta ação de apoio e resgate, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1 250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros)."

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 200/2022)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR VEREADOR PEDRO MOREIRA

COLOCAÇÃO/ALTERAÇÃO DOS PILARETES DE TRÂNSITO NA PRAÇA DO INFANTE

Proposta n.º 176/2022, de 9 de junho:

"A Praça do Infante tem colocados ao seu redor e numa série de artérias que a ela convergem, um tipo de pilaretes de trânsito de forma cilíndrica em pedra.

É raro o dia em que um ou mais destes pilaretes não se encontram derrubados e ou partidos, seja por acidente com viaturas, seja por puro vandalismo dos utentes daquele espaço.

Por outro lado, a sua colocação não é harmoniosa nem uniforme, estando uns mais enterrados do que outros no pavimento, dando um ar pouco condicente com a importância desta Praça do Centro Histórico.

Sendo Lagos uma cidade que sempre viveu virada para o mar julgo que existem soluções no mercado de equipamentos que, sendo alusivos a esta nossa característica marítima, são também mais resistentes aos problemas atrás enunciados.

Assim venho propor ao executivo que delibere alterar os pilaretes que se encontram na Praça do Infante e artérias limítrofes, alterando-os por pilaretes em ferro fundido do género daquele que aqui junto."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 201/2022)

PLANTAÇÃO DE ALFARROBEIRAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS – ESCOLHA DA ALFARROBEIRA COMO ÁRVORE PREFERENCIAL

Proposta n.º 177/2022, de 9 de junho:

"Da família Fabaceae, a alfarrobeira é uma árvore leguminosa, de folha persistente, que pode alcançar os 10m de altura.



A sua copa é mais ou menos oval com ramos horizontais. O tronco é castanho e irregular com casca lisa com algumas saliências.

A floração ocorre entre agosto e outubro. As suas flores são muito pequenas, sem corola e com um cálice formado por 5 sépalas esverdeadas ou avermelhadas; formam cachos que nascem nos troncos e ramos. Sendo uma espécie dioica, as flores são geralmente unissexuais, havendo árvores masculinas e árvores femininas.

Os frutos são vagens com cerca de 10 a 25cm de comprimento, carnudas, que quando amadurecem evoluem de verde para castanho-escuro. Possuem no seu interior 10 a 16 sementes e são conhecidas por alfarrobas.

Origem e habitat

As alfarrobeiras são árvores espontâneas ou subespontâneas em matagais esclerofilos mediterrânicos, com solos básicos e pedregosos. No entanto toleram também solos arenosos ou argilosos. Encontra-se em regiões de clima quente e inverno ameno.

É uma espécie resistente ao calor, à seca e à salinidade mas intolerante ao alagamento."

In: Jardim Gulbenkian – online.

A alfarrobeira é uma árvore característica do Algarve, bem adaptada ao seu clima seco e ameno, com copas frondosas e de folha persistente (não caduca).

Tem pouca exigência a nível de rega, reduz a necessidade de limpeza de folhas caídas e proporciona um bom coberto vegetal, não produzindo resinas e pólenes alergénicos

Com os problemas de secas frequentes decorrentes das alterações climáticas, o município de Lagos deve apostar nesta árvore para plantação em passeios e espaços públicos, racionalizando e reduzindo assim os consumos de água de rega, bem como os custos de remoção de folhas das vias e sumidouros.

- Assim venho propor que a Alfarrobeira seja considerada como árvore preferencial para utilização nos espaços públicos municipais compatíveis com a sua natureza, sendo esta informação disponibilizada aos empreendedores imobiliários que no concelho pretendam desenvolver projetos urbanísticos."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 202/2022)

CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO NO CENTRO HISTÓRICO

Proposta n.º 178/2022, de 9 de junho:

"O Centro Histórico de Lagos tem algumas artérias que são transitáveis por veículos automóveis como por exemplo a Rua 25 de Abril, a Rua Silva Lopes, Travessa do Mar, entre outras.

Nestas artérias que são muito movimentadas principalmente na época alta de turismo, estão situadas um conjunto importante de esplanadas que servem os estabelecimentos de restauração

e bebidas nelas existentes.

Têm ocorrido uma série de incidentes com atropelamentos de peões e danos pessoais e materiais causados por viaturas nas pessoas que nelas passeiam ou que utilizam estes equipamentos de esplanada.

Conforme já aconteceu anteriormente julgo que durante os meses de maior movimento, o trânsito automóvel devia ser condicionado nestas artérias, proibindo a sua circulação (exceto a residentes com estacionamento próprio e veículos das forças de segurança e emergência médica) como é prática corrente em muitas localidades com estas características.

A sinalização vertical existente nas entradas da cidade e que dão ligação a estas artérias é normalmente ignorada e a fiscalização é praticamente inexistente.

- Assim venho propor a este executivo que estude com carácter de urgência, a colocação de pilaretes elétricos acionados por cartão ou código (como existem por exemplo na Zona Histórica de Sintra ou no Bairro Alto em Lisboa) criando assim, de forma efetiva um meio de condicionar o trânsito no nosso Centro Histórico pelo menos nas épocas altas de turismo.”

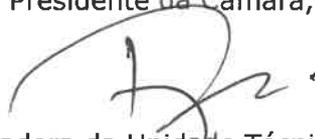
A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 203/2022)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 205/2022)

O Presidente da Câmara,



Na ausência da Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, (Secretária),

A Jurista,

